



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

CONTRATO Nº 15/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO

**CONTRATO PARA A REVITALIZAÇÃO
DA PRAÇA AMANTINO BOSCHI**

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, inscrito no RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

CERAÇÁ – COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇÁ, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Miguel Couto, nº 254, no Município de Saudades - SC, inscrita no CNPJ nº 83.086 603/0001-85, representada por seu Presidente, **Sr. JOSÉ SAMUEL THIESEN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Saudades - SC, inscrito no CPF nº 131.032.379-87, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, para a **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA AMANTINO BOSCHI**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CLÁUSULA II** passa a vigorar conforme segue, com o acréscimo de **trinta (30) dias** no prazo de vigência.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de **noventa (90) dias**, contados a partir de sua assinatura, **compreendendo o período de 28 de março de 2016 a 25 de junho de 2016**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, pelo tempo estimado como necessário a sua conclusão, em função de motivos plenamente justificáveis, que impediram a conclusão da obra no prazo inicialmente previsto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2016.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO	CERAÇÁ – COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇÁ
LUIZ DE PARIS	JOSÉ SAMUEL THIESEN
PREFEITO MUNICIPAL	PRESIDENTE
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSOMAR TEIXEIRA	ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF 091.028.719-80	CPF Nº 033.285.919 - 31